



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DA AMOCANELA

O associado que aderir ao Clube de Vantagens até a data indicada neste regulamento estará automaticamente concorrendo aos prêmios vinculados a esta campanha.

1. DA PROMOTORA

1.1. A Associação de Moradores do Bairro Canela – AMOCANELA, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 24.436.246/0001-79, ADMINISTRADORA do Clube de Vantagens é a promotora da presente campanha.

2. DO NOME DA CAMPANHA

2.1. Campanha de Adesão ao Clube de Vantagens da AMOCANELA

3. DA MODALIDADE DA CAMPANHA

3.1 A campanha adotara a modalidade assemelhada a Sorteio.

3.2 O sorteio será realizado através do site <https://sorteador.com.br/> e transmitido em tempo real pela página da Promotora no Facebook <https://www.facebook.com/amocanela/>.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

4.1 Bairro do Canela, Salvador – BA.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir das 00:01 do dia 13 de abril de 2019 às 23:59 do dia 02 de maio de 2019, de acordo com o horário oficial de Salvador - BA.

5.2 A Promotora se reserva ao direito de alterar a data final da campanha sem qualquer aviso ou consulta prévia aos participantes.

6. PARTICIPANTES

6.1 Participam desta campanha qualquer associado AMOCANELA na forma do Estatuto Social – confira as regras no site <https://amocanela.wordpress.com/associado-amocanela/> - que aderir ao Clube de Vantagens durante o período de participação na campanha e que cumprirem com os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

6.2 Para ser elegível a participar desta campanha o associado precisa estar regular no momento do preenchimento do cadastro no Clube de Vantagens, bem como deverá ter quitado a taxa de adesão, conforme disposto no Regulamento do Clube disponível em <https://amocanela.wordpress.com/clube-de-vantagens/>.

6.3 O não cumprimento das regras especificadas nos respectivos regulamentos e estatutos implicará na desclassificação do participante.

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRÊMIOS

7.1 DO PREMIO CONCEDIDO PELO PARCEIRO SALÃO BELEZA ÚNICA

Quantidade: 02 vouchers para corte de cabelo masculino ou feminino

Detalhamento: Os vouchers serão sorteados separadamente e serão válidos por 60 dias contados da data da entrega do prêmio. Não podem ser trocados ou negociados.

Quantidade: 02 vouchers para hidratação Mirra

Detalhamento: Os vouchers serão sorteados separadamente e serão válidos por 60 dias contados da data da entrega do prêmio. Não podem ser trocados ou negociados. O voucher somente pode ser usado no estabelecimento parceiro e vinculado aos dias e horários de seu funcionamento.

Total de prêmios deste parceiro: 04

7.2 DO PREMIO CONCEDIDO PELO PARCEIRO ACADEMIA ESPAÇO 10

Quantidade: 01 voucher de 01 (um) mês de academia grátis

Detalhamento: O voucher tem validade de 60 dias contados da data da entrega do prêmio. Não podem ser trocados ou negociados. O voucher somente pode ser usado no estabelecimento parceiro e vinculado aos dias e horários de seu funcionamento.



Total de prêmios deste parceiro: 01

7.3 DO PREMIO CONCEDIDO PELO PARCEIRO CAFÉ GARAGEM

Quantidade: 01 voucher de Torta Trufada de Chocolate com Limão

Detalhamento: O voucher tem validade de 60 dias contados da data da entrega do prêmio. Não podem ser trocados ou negociados. O voucher somente pode ser usado no estabelecimento parceiro. O produto deverá ser encomendado com antecedência mínima de 48h e dentro dos horários de funcionamento do estabelecimento parceiro.

Total de prêmios deste parceiro: 01

7.4 Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

8. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Além das regras previstas no item 6 deste regulamento, o participante declara estar ciente que:

- a)** Qualquer inscrição realizada fora do período disposto em 5, acima, não integrará este sorteio;
- b)** A participação na presente campanha é voluntária, gratuita e implica na aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.
- c)** A Promotora reserva-se o direito de desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando dolosamente a operação da campanha, bem como os participantes que, tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.
- d)** A Maria Gueixa se reserva o direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos nos itens anteriores ou em qualquer outra disposição deste Regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia.

9. ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.1 Os prêmios prometidos nesta campanha estarão divulgados no site da promotora <https://amocanela.wordpress.com/>, bem como em suas Redes Sociais.

10. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO

10.1 O sorteio será realizado no dia 04 de maio de 2019 às 9h no térreo do Condomínio Edifício Jambo, localizado à Rua Conego Jose Loreto, 51 Canela, Salvador – BA.

10.2 A Promotora se reserva ao direito de alterar o dia, horário e local do sorteio sem qualquer aviso ou consulta prévia aos participantes. Em caso de alteração, a Promotora divulgará em seu site o novo dia, horário ou local com antecedência mínima de 48h.

11. FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS

11.1 O resultado da campanha, com o nome dos contemplados será divulgado no dia 04 de maio de 2019, a partir das 9h00 na forma prevista no item 3.2 e ao final da transmissão ao vivo o nome dos vencedores será disponibilizado no site e no Facebook da Promotora. O participante contemplado será comunicado através do e-mail cadastrado ou telefone.

12. CANAIS E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO

12.1 Objetivando divulgar a campanha, a promotora utilizará os seguintes veículos de comunicação: anúncios no site oficial, Facebook e e-mail institucional.

13. ENTREGA DO PREMIO

13.1 O participante terá 07 (sete) dias para retirar o prêmio no local onde foi realizado o sorteio ou em outro local que possa ser indicado pela Promotora dentro do bairro Canela, oportunidade em que deverá assinar um termo de recebimento e ceder seu direito de imagem para divulgação nos veículos oficiais da Promotora.

13.2 O participante deverá enviar um e-mail para falecomamocanela@gmail.com se identificando como ganhador do prêmio, a fim de ser agendando dia e horário para retirada do mesmo.

13.3 O participante que descumprir o prazo de retirada do prêmio perderá o direito a receber-lo.

14. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO

14.1 O(A) associado(a) contemplado(a) nesta campanha, autoriza o uso de seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora e aderentes.

15. DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS



15.1 As dúvidas e controvérsias dos associados participantes desta campanha deverão ser enviadas para o e-mail falecomamocanela@gmail.com.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:

- a)** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos de usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b)** Por qualquer inaptidão do participante ao uso da internet;
- c)** Por limitações tecnológicas de alguns modelos de computadores;
- d)** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- e)** Por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso a página da internet;
- f)** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema pelo participante, por defeitos de sua internet;
- g)** a Promotora pode interromper e/ou cancelar o Concurso por motivo de força maior;
- h)** Este regulamento poderá ser alterado pela Promotora tantas vezes quantas forem necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz.
- i)** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Direção da Promotora.
- j)** O vencedor autoriza, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da divulgação do resultado desta campanha, o uso de sua voz e imagem, em spots de radiodifusão, televisão, fotos, cartazes, filmes, websites, folhetos, livros, revistas e peças promocionais, para fins de divulgação do prêmio, sem qualquer ônus adicional para as "Partes", ainda que o mesmo não usufrua do prêmio.
- k)** A simples participação nesta campanha implicará no integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que os participantes ganhadores não possuem qualquer impedimento fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.
- l)** O Concurso poderá ser divulgado pela internet ou qualquer outro meio.
- m)** A Promotor não se responsabilizará pela autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos participantes.
- n)** O regulamento está disponível no site <https://amocanela.wordpress.com/>.

16.2 Aplica-se, no que couber, o disposto no Estatuto e Regulamento do Clube de Vantagens da AMOCANELA.

16.3 Fica eleito o Foro de Salvador/BA para dirimir eventual conflito oriundo do presente Regulamento.